



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 332/94

Dispõe sobre autorização para repasse de contribuição financeira ao Fundo de Seguridade da Previdência Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência, para o Fundo de Seguridade da Previdência Social Municipal de Rio Maria, de contribuição financeira da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cuja destinação far-se-á no custeio de despesas necessárias ao pleno equilíbrio do Órgão.

§ 1º - A transferência a que alude este artigo correrá à conta de recursos disponíveis, pelo Município, e obedecerá, a nível de execução, como despesa, a seguinte classificação funcional programática, integrante do Orçamento-Programa Municipal do atual exercício:

2007.15824942.016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Assistência e Previdência

Previdência

Previdência Social ao Servidor Público

Contribuição ao Fundo de Seguridade da Previdência Municipal

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3211 - Transferências Operacionais

§ 2º - Uma nova transferência de recursos somente dar-se-á mediante confissão pública do repasse anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 1994.


Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal